

## Informativo de Jurisprudência Militar

Edição n. 06 – jun/2018

### **INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE INDENIZAÇÃO POR REGIME ESPECIAL DE SERVIÇO ATIVO (IRESA)**

AGRAVO DE INSTRUMENTO. CARREIRA MILITAR. INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE INDENIZAÇÃO POR REGIME ESPECIAL DE SERVIÇO ATIVO (IRESA). RECENTE ENTENDIMENTO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA CATARINENSE (IRDR 1000576-74.2016.8.24.0000), NO QUAL CONSIDEROU INCIDIR O IMPOSTO DE RENDA SOBRE TAL PARCELA. Tese jurídica firmada sobre a questão: "Incide o Imposto de Renda sobre as verbas recebidas por Delegados de Polícia e Agentes da Autoridade Policial denominadas Indenização por Regime Especial de Trabalho Policial Civil, e por Militares Estaduais, denominada Indenização por Regime Especial de Serviço Ativo, previstas, respectivamente, no § 2º do art. 6º da LCE n. 609/2013, no § 1º do art. 6º da LCE n. 611/2013 e no § 1º do art. 6º da LCE n. 614/2013". (TJSC, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas n. 1000576-74.2016.8.24.0000, da Capital, rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz, j. 17-5-2018). AGRAVO PROVIDO. DECISÃO LIMINAR REVOGADA. (TJSC, Agravo de Instrumento n. 4000016-35.2016.8.24.9004, de Braço do Norte, rel. Des. Miriam Regina Garcia Cavalcanti, Quarta Turma de Recursos - Criciúma, j. 03-07-2018).

[LEIA MAIS](#)

### **BAIXA ACUIDADE VISUAL DE CANDIDATO AO CONCURSO DO CBMSC**

REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO DECLARATÓRIA. CONCURSO PÚBLICO. CURSO PARA INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO. EXAME FÍSICO. INAPTIDÃO DEFLUENTE DE BAIXA ACUIDADE VISUAL SEM O USO DE LENTES CORRETIVAS. VISÃO CONSIDERADA NORMAL COM O EMPREGO DAS REPORTADAS LENTES. REALIZAÇÃO DE CIRURGIA REFRACTIVA. REQUISITOS EDITALÍCIOS PREENCHIDOS. PRECEDENTES DA CORTE. SENTENÇA MANTIDA. REMESSA DESPROVIDA. (TJSC, Reexame Necessário n. 0305887-71.2017.8.24.0091, da Capital, rel. Des. João Henrique Blasi, Segunda Câmara de Direito Público, j. 03-07-2018).

[LEIA MAIS](#)

### **CRIME MILITAR CONTRA A HONRA E A ADMINISTRAÇÃO MILITAR**

APELAÇÃO CRIMINAL. PROCESSO PENAL MILITAR. CRIMES CONTRA A HONRA E A ADMINISTRAÇÃO MILITAR. INJÚRIA (ART. 216 DO CÓDIGO PENAL MILITAR) E DESACATO A MILITAR (ART. 299 DO CÓDIGO PENAL MILITAR). SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA, COM A ABSOLVIÇÃO QUANTO AO CRIME DE DESACATO A MILITAR E CONDENAÇÃO PELO DE INJÚRIA. RECURSO DE DEFESA. PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO DO CRIME DE INJÚRIA. ALEGADA AUSÊNCIA DO ELEMENTO SUBJETIVO DO TIPO PENAL. INOCORRÊNCIA. AGENTE QUE, NA CONDIÇÃO DE MILITAR, APÓS SER EXCLUÍDO DE GRUPO DE "WHATSAPP", PROFERIU INSULTOS A OUTRO MILITAR. IMAGENS DAS CONVERSAS NO APLICATIVO. INEXISTÊNCIA DE QUALQUER INDICATIVO DE QUE TENHA HAVIDO TROCA DE OFENSAS. PALAVRAS DE BAIXO CALÃO ESCRITAS E ENVIADAS PELO APELANTE QUE, POR SI, DEMONSTRAM O ÂNIMO DE DENEGIR A HONRA SUBJETIVA DO OFENDIDO. DECLARAÇÕES FIRMES E COERENTES DA VÍTIMA. CRIME CONFIGURADO. CONDENAÇÃO MANTIDA. RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PEDIDO DE CONDENAÇÃO PELO CRIME DE DESACATO A MILITAR. VIABILIDADE. PARTE DAS OFENSAS QUE TAMBÉM SE RELACIONOU À FUNÇÃO EXERCIDA PELA VÍTIMA NOS QUADROS DA POLÍCIA MILITAR. CRIME QUE SE CONSUMA AINDA QUE O DESTINATÁRIO DAS OFENSAS NÃO ESTEJA NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE MILITAR, BASTANDO QUE O DESACATO SEJA REALIZADO EM RAZÃO DELA. AUTORIA E MATERIALIDADE DELITIVAS COMPROVADAS. CONDENAÇÃO DECRETADA. EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA PENA. POSSIBILIDADE. ACÓRDÃO PENAL QUE MANTÉM SENTENÇA CONDENATÓRIA PROLATADA EM PRIMEIRO GRAU. PRECLUSÃO DA MATÉRIA FÁTICA. NOVA ORIENTAÇÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (HC N. 126.292/SP) ADOTADA POR ESTA CÂMARA CRIMINAL (AUTOS N. 0000516-81.2010.8.24.0048). IMEDIATO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES IMPOSTAS A TÍTULO DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA QUE SE IMPÕE. INTIMAÇÃO A SER PROVIDENCIADA PELO JUÍZO DE ORIGEM. RECURSO DE DEFESA CONHECIDO E DESPROVIDO; RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO CONHECIDO E PROVIDO. (TJSC, Apelação Criminal n. 0001119-15.2016.8.24.0091, da Capital, rel. Des. Ernani Guetten de Almeida, Terceira Câmara Criminal, j. 03-07-2018).

[LEIA MAIS](#)

## **POLICIAL MILITAR EXCLUÍDO DA CORPORAÇÃO TEM DIREITO A SER INDENIZADO PELAS LICENÇAS ESPECIAIS NÃO GOZADAS**

ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. POLICIAL MILITAR EXCLUÍDO DA CORPORAÇÃO. LICENÇA ESPECIAL A VERBADA E NÃO FRUÍDA. INDENIZAÇÃO. POSSIBILIDADE. QUESTÃO PACIFICADA EM INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS. DIREITO RECONHECIDO. ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA DA ADMINISTRAÇÃO. VEDAÇÃO. CONDENAÇÃO DO ESTADO QUE SE IMPÕE. PRECEDENTES DESTA CORTE DE JUSTIÇA E DO STJ. SENTENÇA CORRETA. RECURSO DESPROVIDO. O servidor público que se aposenta ou ingressa na reserva remunerada tem direito à indenização dos períodos de licença-prêmio ou licença especial que lhe foram concedidos na ativa, com base na legislação de regência e no implemento da condição temporal, se não usufruiu deles durante o exercício das funções do cargo, independentemente do motivo, porque trabalhou durante os períodos em que poderia estar em descanso e a administração não pode locupletar-se do trabalho alheio sem a respectiva retribuição. Essa indenização não corresponde à "conversão em pecúnia" de parte da licença-prêmio, que ocorre na ativa, por opção do servidor, quando a legislação a admite. "O servidor público estadual tem direito à indenização por licenças-prêmios e especiais quando encerrado seu vínculo com a Administração, afastado o art. 190-A da Lei Complementar 381/2007 (na redação da Lei Complementar 534/2011) como possível impedimento, apurado o valor da reparação de acordo com a remuneração integral" (TJSC, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas n. 0022064-08.2013.8.24.0033, de Itajaí, Rel. Des. Hélio do Valle Pereira, Grupo de Câmaras de Direito Público, j. 25-04-2018). (TJSC, Apelação Cível n. 0300050-80.2014.8.24.0013, de Campo Erê, rel. Des. Jaime Ramos, Terceira Câmara de Direito Público, j. 03-07-2018).

[LEIA MAIS](#)

## **CRIME MILITAR DE LESÕES CORPORAIS**

APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME MILITAR. DELITO DE LESÕES CORPORAIS PRATICADO POR POLICIAIS MILITARES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO (ART. 209, "CAPUT", DO CÓDIGO PENAL MILITAR). SENTENÇA CONDENATÓRIA. RECURSO DEFENSIVO. PLEITO DE ABSOLVIÇÃO POR AUSÊNCIA DE PROVAS E RECONHECIMENTO DO PRINCÍPIO DO "IN DUBIO PRO REO". IMPOSSIBILIDADE. DECLARAÇÕES DA VÍTIMA EM CONSONÂNCIA COM OS LAUDOS PERICIAIS E CORROBORADA PELO DEPOIMENTO DA PSICÓLOGA DO CASEP. LESÕES OBSERVADAS NA VÍTIMA INCOMPATÍVEIS COM A VERSÃO DOS APELANTES. EXCLUDENTE DE ILICITUDE DO ESTRITO CUMPRIMENTO DO DEVER LEGAL NÃO CARACTERIZADA. EMPREGO DE FORÇA FÍSICA E DISPARO DE TASER QUE SE REVELARAM EXCESSIVAS, ESPECIALMENTE PORQUE A VÍTIMA NÃO OFERECIA PERIGO ALGUM QUE PUDESSE JUSTIFICAR A AÇÃO. CONDENAÇÃO MANTIDA. DOSIMETRIA. PEDIDO DE EXCLUSÃO DO AUMENTO DA PENA DECORRENTE DA APLICAÇÃO DA AGRAVANTE PREVISTA NO ART. 70, INCISO II, ALÍNEA "L", DO CPM. NÃO ACOLHIMENTO. PROVAS SUFICIENTES DE QUE OS APELANTES PRATICARAM O CRIME EM SERVIÇO. INCIDÊNCIA DA AGRAVANTE QUE NÃO CONFIGURA "BIS IN IDEM". ADEMAIS, MANTIDA MAJORAÇÃO EM 1/5 (UM QUINTO) CONFORME REDAÇÃO DO ART. 73 DO CÓDIGO PENAL MILITAR. O APELANTE ANDRÉ PUGNA PELO AFASTAMENTO DA AGRAVANTE PREVISTA NO ART. 53, §2º, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL MILITAR. ACOLHIMENTO. PROVAS INSUFICIENTES DE QUE O APELANTE FOI O MENTOR INTELECTUAL DO CRIME. AGRAVANTE EXCLUÍDA. PREQUESTIONAMENTO. DESNECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO EXPRESSA SOBRE CADA DISPOSITIVO LEGAL. DEVIDA APRECIACÃO DA MATÉRIA VENTILADA. PLEITO REJEITADO. EXECUÇÃO PROVISÓRIA. NOVA ORIENTAÇÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (HC N. 126.292/SP) ADOTADA POR ESTA CÂMARA CRIMINAL (AUTOS N. 0000039-15.2016.8.24.0059). IMEDIATO CUMPRIMENTO DO SURSIS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJSC, Apelação Criminal n. 0037349-37.2014.8.24.0023, da Capital, rel. Des. Norival Acácio Engel, Segunda Câmara Criminal, j. 10-07-2018).

[LEIA MAIS](#)

## **CARGO OCUPADO PREVIAMENTE EM OUTRA INSTITUIÇÃO NÃO GARANTE PROMOÇÃO**

MANDADO DE SEGURANÇA. TENENTE MÉDICO DA POLÍCIA MILITAR. PLEITO DE PROMOÇÃO AO POSTO DE CAPITÃO MÉDICO SOB O FUNDAMENTO DE TÊ-LO OCUPADO ANTERIORMENTE NO EXÉRCITO. INSTITUIÇÕES DIVERSAS CUJAS CARREIRAS NÃO SE CONFUNDEM. INCIDÊNCIA, POR ANALOGIA, DA SÚMULA VINCULANTE N. 43 DO STF. ACESSO NA HIERARQUIA POLICIAL-MILITAR VINCULADO À LEGISLAÇÃO PRÓPRIA, MORMENTE OS ARTS. 61 A 64 DA LEI ESTADUAL N. 6.218/83. INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. RECURSO DESPROVIDO. (TJSC, Apelação Cível n. 0318619-65.2015.8.24.0023, da Capital, rel. Des. Ronei Danielli, Terceira Câmara de Direito Público, j. 10-07-2018).

[LEIA MAIS](#)

## RÉU QUE SE DEFENDE DOS FATOS E NÃO DA CAPITULAÇÃO DA DENÚNCIA PODE SER CONDENADO, UMA VEZ QUE PODE O JUIZ ALTERAR A DEFINIÇÃO JURÍDICA DOS FATOS

APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME MILITAR. PECULATO (ART. 303 DO CPM). SENTENÇA CONDENATÓRIA. PELO CRIME DE PECULATO FURTO (ART. 303,§2º DO CPM). RECURSO DEFENSIVO. PRELIMINAR: ALEGADA NULIDADE POR VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA CORRELAÇÃO ENTRE A DENÚNCIA E A SENTENÇA. DENÚNCIA QUE NARROU A CONDUCTA DOS RÉUS DE ACORDO COM SUA TIPIFICAÇÃO. SENTENÇA SINGULAR QUE PAUTOU-SE NA CONDUCTA DESCRITA NA DENÚNCIA. AUSÊNCIA DE FATOS NOVOS IMPOSSIBILIDADE DE CABIMENTO DE NOVA INSTRUÇÃO PROCESSUAL OU READEQUAÇÃO TÍPICA DA CONDUCTA. RÉU QUE SE DEFENDE DOS FATOS E NÃO DA CAPITULAÇÃO DA DENÚNCIA. PRELIMINAR REJEITADA." "É sabido que o réu se defende dos fatos narrados na denúncia e não da tipificação a eles atribuída. Desta forma, no momento da condenação, C, ainda que isso importe em aplicação de pena mais gravosa, nos termos do art. 383, do CPP. [...]" (STJ, Min. Moura Ribeiro). É desnecessária a abertura de prazo para manifestação das partes acerca da emendatio libelli, porque não se acrescentaram novos fatos à peça acusatória, mas apenas atribuiu-se nova classificação jurídica aos nela relatados de modo expresse. [...] RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJSC, Apelação Criminal n. 0022643-53.2013.8.24.0033, de Itajaí, rel. Des. Getúlio Corrêa, j. 06-06-2017)". MÉRITO. PLEITO DE ABSOLVIÇÃO POR AUSÊNCIA DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DO TIPO PENAL E FALTA DE PROVAS ACERCA DO DOLO, COM A APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO. IMPOSSIBILIDADE. MATERIALIDADE E AUTORIA DEVIDAMENTE DEMONSTRADAS. ELEMENTOS DO FATO TÍPICO CONFIGURADOS. RÉU QUE TENTOU ABASTECER SEU VEÍCULO ÀS CUSTAS DO ERÁRIO PÚBLICO. DOLO PLENAMENTE CONFIGURADO. PROVA TESTEMUNHAL QUE CONFIRMA A CONDUCTA DOLOSA DO RÉU. IMPOSSIBILIDADE DO RECONHECIMENTO DA ATIPICIDADE DA CONDUCTA PELA INSIGNIFICÂNCIA. SÚMULA 599 DO STJ QUE VEDA A APLICAÇÃO DA BENESSE AOS CRIMES COMETIDOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ALEGAÇÃO DE DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA OU ARREPENDIMENTO EFICAZ. NÃO ACOLHIMENTO. CRIME QUE NÃO RESTOU CONSUMADO POR CIRCUNSTÂNCIAS ALHEIAS À SUA VONTADE. AUSÊNCIA DE VOLUNTARIEDADE. GALÃO DE GASOLINA QUE FOI RECUPERADO APÓS COMUNICAÇÃO AO COMANDANTE DO POLICIAMENTO. MANUTENÇÃO DA CONDENAÇÃO PELA TENTATIVA. PLEITO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA CONDUCTA PARA FURTO ATENUADO (ART. 240,§1º DO CPM). NÃO ACOLHIMENTO. BENESSE QUE É APLICADA AO FURTO. CRIME QUE VISA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO PARTICULAR, DIFERENTE DO CRIME PELO QUAL RESTOU CONDENADO O RÉU, QUE TEM COMO OBJETIVIDADE JURÍDICA A PROBIDADE, PRESTÍGIO, INCOLUMIDADE E DECORO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OBJETIVIDADE JURÍDICA DISTINTAS. INAPLICABILIDADE DO FURTO ATENUADO À ESPÉCIE. MANUTENÇÃO DA CONDENAÇÃO INCÓLUME. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJSC, Apelação Criminal n. 0031621-83.2012.8.24.0023, da Capital, rel. Des. Cinthia Beatriz da Silva Bittencourt Schaefer, Quinta Câmara Criminal, j. 12-07-2018).

LEIA MAIS

## NÃO CABIMENTO DE HABEAS CORPUS COMO SUBSTITUTIVO DE RECURSO ESPECIAL NO PROCESSO PENAL MILITAR

PROCESSO PENAL MILITAR. HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO ESPECIAL. NÃO CABIMENTO. CRIME MILITAR. ART. 298, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPM. ALEGADA NULIDADE. FORMAÇÃO E DISSOLUÇÃO DO CONSELHO ESPECIAL. NÃO CONFIGURAÇÃO. JUIZ MILITAR TRANSFERIDO PARA A RESERVA. MOTIVAÇÃO IDÔNEA PARA A SUBSTITUIÇÃO NO CONSELHO ESPECIAL. DECISÃO. COMPETÊNCIA DO JUIZ AUDITOR. DESNECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO DO TJ. ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA. MATÉRIA NÃO ANALISADA PELO EG. TRIBUNAL DE ORIGEM. IMPOSSIBILIDADE DE CONHECIMENTO POR ESTA CORTE. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. HABEAS CORPUS NÃO CONHECIDO. I - A Terceira Seção desta Corte, seguindo entendimento firmado pela Primeira Turma do col. Pretório Excelso, sedimentou orientação no sentido de não admitir habeas corpus substitutivo de recurso adequado, situação que implica o não conhecimento da impetração, ressalvados casos excepcionais em que, configurada flagrante ilegalidade apta a gerar constrangimento ilegal, seja possível a concessão da ordem de ofício. II - A jurisprudência desta Corte de Justiça há muito se firmou no sentido de que a declaração de nulidade exige a comprovação de prejuízo, em consonância com o princípio pas de nullite sans grief, consagrado no art. 563 do CPP e no enunciado n. 523 da Súmula do STJ, verbis: "No processo penal, a falta da defesa constitui nulidade absoluta, mas a sua deficiência só o anulará se houver prova de prejuízo para o réu." III - A competência para decidir acerca de substituição de Juiz Militar, em se tratando de Conselho Especial formado para apuração da prática de crime por Policial Militar estadual, é do Juiz Auditor, não havendo que se falar em necessidade de submeter-se o pedido ao eg. Tribunal de Justiça. IV - O Oficial Militar da reserva está desobrigado de compor o Conselho Especial. Assim, a transferência para a reserva, após a formação do Conselho, constitui motivação idônea para a substituição do Juiz Militar. V - A alegação de que ocorreu cerceamento de defesa, em vista da exortação para que o paciente se retirasse do plenário após os debates, sob o argumento de que seria iniciada sessão secreta, não foi apreciada pelo eg. Tribunal de origem, de modo que não pode ser objeto de manifestação desta Corte, sob pena de supressão de instância. Habeas Corpus não conhecido. (HC 431.512/RR, Rel. Ministro FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, julgado em 07/06/2018, DJe 20/06/2018)(LEI 9.099/95, ART. 46). (TJSC, Recurso Inominado n. 0305909-85.2014.8.24.0075, de Tubarão, rel. Des. Edir Josias Silveira Beck, Quarta Turma de Recursos - Criciúma, j. 12-06-2018).

LEIA MAIS

## CUMPRIMENTO DA PENA EM ESTABELECIMENTO MILITAR

AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL. CRIMES MILITARES (ARTS. 303, § 2º, 311 E 315, TODOS DO CPM). DECISÃO QUE INDEFERIU PEDIDO DE LIVRAMENTO CONDICIONAL. RECURSO DEFENSIVO. ALMEJADA APLICAÇÃO DO CÓDIGO PENAL À CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. IMPOSSIBILIDADE. APENADO QUE ENCONTRA-SE EM CUMPRIMENTO DE PENA EM ESTABELECIMENTO PENAL MILITAR. OBSERVÂNCIA DO CÓDIGO PENAL MILITAR QUE SE IMPÕE. PRECEDENTES DO STJ. REQUISITO DE CUMPRIMENTO DE 1/2 (METADE) DA PENA PREVISTO NO ART. 89 DO CPM NÃO PREENCHIDO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJSC, Agravo de Execução Penal n. 0005885-43.2018.8.24.0091, da Capital, rel. Des. Volnei Celso Tomazini, Segunda Câmara Criminal, j. 17-07-2018).

LEIA MAIS


## CASSAÇÃO DE PROVENTOS DA INATIVIDADE DE MILITAR


Agravo regimental em recurso extraordinário com agravo. 2. Direito Administrativo. 3. Policial Militar. Demissão. Preenchimento dos requisitos para aposentadoria antes da aplicação da sanção. Irrelevância, na medida em que a penalidade de cassação de aposentadoria poderia ser aplicada à infração cometida. 4. Acórdão recorrido em consonância com a jurisprudência desta Corte. 5. Ausência de argumentos capazes de infirmar a decisão agravada. 6. Agravo regimental a que se nega provimento. Majoração dos honorários advocatícios em 10%. (ARE 1100391 AgR, Relator(a): Min. GILMAR MENDES, Segunda Turma, julgado em 25/05/2018, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-111 DIVULG 05-06-2018 PUBLIC 06-06-2018)


LEIA MAIS

Acesse o site da Baratieri e confira nossos conteúdos:

[www.baratieriadvogados.com.br](http://www.baratieriadvogados.com.br)

 (48) 3223.5194

 contato@baratieriadvogados.com.br

 www.baratieriadvogados.com.br

